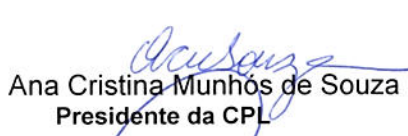
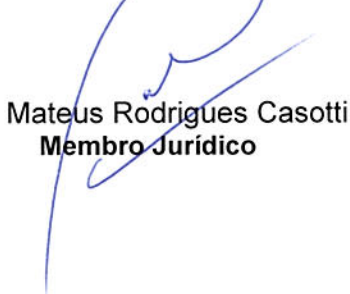


ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA PROSSEGUIMENTO DOS TRABALHOS RELATIVOS AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 016/2015, QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPRESSÃO DE RAMAL PREDIAL, RELIGAÇÃO DE SUPRESSÃO DE RAMAL PREDIAL E CONFECÇÃO DE PADRÃO TIPO CAIXA ENTERRADA COM INSTALAÇÃO DO HIDRÔMETRO NOS MUNICÍPIOS DE SERRA (INCLUSIVE FUNDÃO), VITÓRIA, CARIACICA, VIANA E VILA VELHA NESTE ESTADO.

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, na sala de reuniões da **CESAN**, situada na Avenida Governador Bley, 186, 3º andar, Vitória - ES, às 15h, reuniu-se a Comissão de Licitação, sob a Presidência de Ana Cristina Munhós de Souza, com a participação dos membros, Hélio de Sousa e Mateus Rodrigues Casotti, para abertura da proposta de preços da única empresa habilitada para o Edital referenciado, que foi a **Darwin Engenharia Ltda.** A esta sessão compareceu devidamente credenciado o representante da empresa **Darwin Engenharia Ltda.** – Sr. Arízio Ribeiro Brotto. As empresas **Esac Empreiteira de Mão-de-Obra Ltda.** e **Eletric – Eletricidade Comércio e Serviços Ltda.**, não se fizeram representar. Declarada aberta a sessão a Sra. Presidente exibiu os Envelopes “B”, contendo as propostas de preços, devidamente lacrados, os quais foram conferidos por todos os presentes. Procedida a abertura do envelope contendo a proposta de preços da empresa **Darwin Engenharia Ltda.** verificou a CPL que o valor ali consignado foi de **R\$ 3.064.451,93 (três milhões, sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos)**. A CPL promoveu a análise da proposta de preços da **Darwin Engenharia Ltda.** na mesma sessão e verificou que estava de acordo com todas as condições preestabelecidas no Edital para esta fase e, embasada no que dispõe o art. 109 da Lei 8.666/93, aclamou a empresa licitante vencedora da licitação com o valor a ser contratado de **R\$ 3.064.451,93 (três milhões, sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos)**. Ainda de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei 8666/93 comunicou ao licitante que a publicidade do ato relativo a esta fase estava sendo promovida na própria sessão. A CPL encerrou os trabalhos informando que os Envelopes “B”, contendo as propostas de preços das empresas inabilitadas, **Esac Empreiteira de Mão-de-Obra Ltda.** e **Eletric – Eletricidade Comércio e Serviços Ltda.** serão devolvidos pelos correios via AR. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 15h40min., e eu, Maria da Penha dos Santos, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada passa ser assinada pelos presentes.



Ana Cristina Munhós de Souza
Presidente da CPL



Mateus Rodrigues Casotti
Membro Jurídico



Hélio de Sousa
Membro Financeiro



Arízio Ribeiro Brotto
Darwin Engenharia Ltda.